

PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA****MANDADO DE SEGURANÇA 26.603-1**

PROCED.: DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

IMPTE. (S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADV. (A/S): JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTRO(A/S)

IMPDO. (A/S): PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIT.PAS. (A/S): ATILA FREITAS LIRA

LIT.PAS. (A/S): PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

LIT.PAS. (A/S): DJALMA VANDO BERGER

ADV. (A/S): JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA E
OUTRO(A/S)

LIT.PAS. (A/S): LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA

LIT.PAS. (A/S): ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA

LIT.PAS. (A/S): VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO

LIT.PAS. (A/S): VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

LIT.PAS. (A/S): PR - PARTIDO DA REPÚBLICA

ADV. (A/S): MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(A/S)

LIT.PAS. (A/S): ARMANDO ABÍLIO VIEIRA

LIT.PAS. (A/S): PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

ADV. (A/S): ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS E OUTRAS

Decisão: O Tribunal rejeitou, por unanimidade, as preliminares de ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir do impetrante, bem como a de impossibilidade do Poder Judiciário interferir em matéria interna e peculiar à organização dos Partidos Políticos, sujeita à reserva constitucional de estatuto, e a de impossibilidade jurídica do pedido por se embasar em consulta do Tribunal Superior Eleitoral. Por maioria, rejeitou a preliminar de ausência de liquidez e a de impossibilidade de dilação probatória em sede de mandado de segurança, vencido o Senhor Ministro Eros Grau, que as acolhia para não conhecer do writ. Em seguida foi o julgamento suspenso. Falaram: pelo impetrado, o Dr. Fernando Neves da Silva; pelos litisconsortes passivos, Átila Freitas Lira, Djalma Vando Berger e Partido Socialista Brasileiro - PSB, o Dr. José Antônio Figueiredo de Almeida Silva; Leonardo Rosário de Alcântara, Antônio Marcelo Teixeira Sousa, Vicente Ferreira de Arruda Coelho e Vicente Alves de Oliveira, o Dr. Eduardo Ferrão; Partido da República - PR, o Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa; Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, o Dr. Itapuã Prestes de Messias; e, pelo Ministério Público Federal o Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da

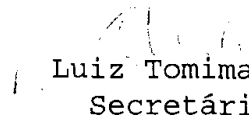
Supremo Tribunal Federal

República. Presidência da Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 03.10.2007.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por maioria, conheceu do mandado de segurança e denegou a ordem, vencidos os Senhores Ministros Carlos Britto e Marco Aurélio, que a concediam tal como requerida. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Plenário, 04.10.2007.

Presidência da Senhora Ministra Ellen Gracie. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso do Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Eros Grau, Cármen Lúcia e Menezes Direito.

Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza.


Luiz Tomimatsu
Secretário